



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO

Ex.^{mo} Senhor
Assessor do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 408/XIV(CDS-PP), “Estabelece medidas excepcionais e temporárias para apoio à economia das Regiões Autónomas, procedendo à suspensão da aplicação dos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas”

No âmbito do exercício do direito de audição, previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 142.º, do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me Sua Excelência O Vice-Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. o parecer do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, sobre o projeto de Lei acima identificado.

A iniciativa legislativa em apreço tem um objeto idêntico ao do Projeto Lei n.º 377/XIV apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, sobre o qual o Governo Regional já pronunciou, tendo manifestado a sua total concordância com o mesmo.

Em face do exposto, o Governo Regional emite parecer favorável à iniciativa em curso pelos motivos já invocados no parecer emitido sobre ao Projeto de Lei n.º 377/XIV, e que aqui se voltam a referir.

Com efeito, para que o Governo Regional da Madeira possa colocar em prática medidas de apoio à economia regional, profundamente afetada pela pandemia do Covid.19, é indispensável que aos governos regionais autónomos seja autorizado o recurso aos financiamentos atualmente disponíveis nos mercados financeiros.

Efetivamente, a atual situação de pandemia do Covid.19 está a ter efeitos profundamente nefastos na nossa pequena economia regional, muito dependente do exterior, em particular do sector do Turismo, que anualmente contribui com mais de 26% do Produto Interno Bruto anual da Região Autónoma da Madeira, o qual regista atualmente uma interrupção total da sua atividade.

Assim, é imprescindível que seja aprovada a suspensão dos artigos 16.º e 40.º, da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, devendo essa suspensão vigorar até que estejam reunidas as condições para que as Regiões Autónomas possam cumprir as normas legais em causa.

Essa suspensão deverá ser acompanhada, posteriormente, da necessária autorização de endividamento adicional do Governo da República, por forma a possibilitar o aumento do endividamento líquido das Regiões Autónomas, necessário à contração dos empréstimos imprescindíveis para evitar uma situação de calamidade económica e social nestes arquipélagos.

Estes financiamentos deverão servir, não só para fazer face às ações de reconstrução e recuperação de atividades económicas e sociais afetadas pela pandemia, mas também para a garantia do pagamento das responsabilidades correntes, previstas nos Orçamentos das Regiões Autónomas.

Acresce que o Governo Regional da Madeira considera que, ao abrigo do n.º 5 do artigo 8.º e do artigo 52.º, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a Assembleia da República deverá aprovar com a maior urgência uma Lei de Apoio Extraordinário às Regiões Autónomas, por forma a que os Governos Regionais possam dispor dos meios financeiros suficientes para fazer face às situações de emergência económica e social que se verificam.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO

É fundamental que os Orçamentos Regionais possam beneficiar com urgência de uma injeção extraordinária de verbas, para que as mesmas possam garantir a sobrevivência de inúmeras empresas e a manutenção dos postos de trabalho, que atualmente se encontram em risco, em particular, no sector do turismo.

Conclusão

Face ao acima exposto, o Governo Regional da Madeira manifesta a sua concordância ao projeto de Lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, considerando, contudo, que, para além desta medida, deverão ainda ser aprovadas na Assembleia da República todo um conjunto de normas que contribuam para um apoio extraordinário do Governo da República às Regiões Autónomas.

Sem esse apoio extraordinário, o Governo Regional da Madeira não irá dispor dos meios suficientes e necessários para fazer face a situação calamidade económica e social, face aos efeitos profundamente nefastos da atual situação de pandemia na nossa economia.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,

Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

AL